



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 113

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 088, de 29 de março de 2007 e dá outras providências”

“Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão de vencimento C07 da Tabela de padrão de vencimento –cargos em comissão, constante do anexo III da Lei Complementar nº 088, de 29 de março de 2007, alterada pelas Leis Complementares nº 094 de 05 de dezembro de 2007 e nº 103 de 15 de dezembro de 2008 passa a ser de R\$ 5.800,00.

Parágrafo Único – A alteração a que se refere o “caput” deste artigo deverá ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão a conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de dezembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo